

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**  
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**019/2026 DVPCP/GIND/FJF**

Aquisição de **COLA BRANCA PARA**  
**MADEIRA.**



**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**  
**“CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE”**  
Fábrica de Juiz de Fora – F2 / Divisão de Planejamento e Controle de Produção

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2026 DVPCP/GIND/FJF

**ANEXOS:**

- I. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
- II. SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2026 (IMBEL/FJF);
- III. MATRIZ DE RISCOS.

**DIVULGAÇÃO RESTRITA**

A IMBEL® é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL®, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.



**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**  
“CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE”  
Fábrica de Juiz de Fora – F2 / Divisão de Planejamento e Controle de Produção

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2026 DVPCP/GIND/FJF

## 1 ÁREA REQUISITANTE

Unidade de Produção: FÁBRICA DE JUIZ DE FORA
Área Requisitante: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO
Responsável pela demanda: SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO

## 2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de **COLA BRANCA PARA MADEIRA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 Tabela resumo da aquisição:

ID	Código IMBEL	Descrição	Especificação Técnica	CATMAT <sup>1</sup>	Un.	Qte	Valor Unitário (R\$/un.)	Valor Total (R\$)
01	03.246.006.002	COLA BRANCA PARA MADEIRA	CASCOLA CASCOREZ	435080	KG	60	R\$ 33,36	R\$ 2.001,60
Valor Total Estimado da Contratação (R\$)								<b>R\$ 2.001,60</b>

Notas: <sup>1</sup> O objeto deverá ser fornecido conforme especificações expostas na tabela acima (não há CATMAT disponível que contemple todas as características solicitadas).

2.3 O fornecedor/fabricante deve garantir a qualidade do item através do controle de qualidade das matérias primas, dos componentes e do produto acabado.

2.4 No caso de produtos perecíveis (químicos, fitas adesivas, tintas, diluentes, adesivos industriais, espoletas e demais explosivos), o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% de sua vida útil em relação ao prazo total recomendado pelo fabricante. Exceções poderão ser avaliadas pelo Contratante no ato da entrega.

2.5 O custo estimado dos itens foi apurado a partir da média dos preços orçados por empresas especializadas nesse tipo de fornecimento, histórico de aquisições, pesquisa ao sistema Painel de Preços e outros meios que justificassem o preço do item. Tais informações estão contidas no documento ‘Pesquisa de Preço’, juntado aos autos do processo.

2.5.1. O preço inclui todos os materiais, impostos, componentes, empregados e movimentações de equipamentos para a execução integral e perfeita do objeto contratado; todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para a execução integral e perfeita do objeto contrato; e todas as despesas com seu pessoal, tais como mão de obra e deslocamentos.

2.5.2. O valor a ser faturado pela CONTRATADA deverá ser aquele exposto em CONTRATO e/ou NOTA DE EMPENHO, tendo em vista que o valor exposto no item 2.2 é apenas o estimado.

## 3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto deste TR é utilizado para colagem de rótulo laranja no cunhete.

3.2 Em razão dos contratos em carteira, o atual estoque do item não atenderá a demanda dependente e independente prevista no Planejamento Mestre de Produção necessitando, portanto, que seja realizado seu ressurgimento.

3.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

### DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL® é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL®, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.



#### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da exigência da apresentação de amostra antes da contratação:

4.1.1 Face à singularidade das características requeridas para o(s) objeto(s) deste TR, faz-se necessário a realização de testes práticos para a verificação do atendimento às especificações técnicas.

4.1.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado, provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar amostra de 500g (quinhentos gramas) do item cuja marca/fabricante/modelo seja **diferente** do exposto na tabela abaixo.

MODELOS/MARCAS HOMOLOGADOS PELA IMBEL/FJF				
ITEM	Código IMBEL	MARCA/FABRICANTE	NOME/MODELO	EVIDÊNCIA
01	03.246.006.002	HENKEL	CASCOLA CASCOREZ	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 316/23 DVQN
		ALMAFLEX	COLA BRANCA UNIVERSAL	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 280/24 DVQN

4.1.3 As amostras deverão ser entregues no endereço da IMBEL – Fábrica de Juiz de Fora, no prazo limite de 10 dias úteis a contar da data do aceite da proposta quanto ao valor, sendo que a empresa proponente assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.4 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- atendimento ao Plano de Inspeção e Ficha de Requisitos Técnicos contidos nos anexos deste Termo de Referência;
- atendimento às características técnicas, medidas e especificações contidas nos desenhos técnicos anexos deste Termo de Referência.

4.1.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 7 (sete) dias a contar do relatório final da inspeção, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2 Sustentabilidade e Responsabilidades Legais:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

4.2.1 Não utilizar trabalho escravo ou infantil.

4.2.2 Utilizar máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.2.3 Utilizar embalagens compactas e recicláveis.

#### DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL® é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL®, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.



**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**  
**“CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE”**  
Fábrica de Juiz de Fora – F2 / Divisão de Planejamento e Controle de Produção

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2026 DVPCP/GIND/FJF

4.2.4 É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.2.5 A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.2.6 É de responsabilidade da contratada reservar parte do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.

4.2.7 É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

4.2.8 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.2.9 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os EPI's recomendados pelas normas regulamentares, instruindo sobre o uso correto dos mesmos e registrando a distribuição.

4.2.10 Aplicar advertência aos funcionários que, mesmo após orientação, persistirem no uso inadequado dos EPI's e afastar do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

4.2.11 Fazer cumprir as legislações do Ministério do Trabalho e Emprego referente às questões de Segurança do Trabalho (Normas Regulamentadoras nº 6, 7 e 9 e demais pertinentes).

#### 4.3 Da subcontratação:

4.3.1 É **admitida** a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os bens serão submetidos à inspeção (ensaio), a qual será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens da seção responsável quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os bens deverão possuir todas as características técnicas contidas nas especificações e da proposta comercial.

5.2 Os testes de recebimento definitivo serão executados a cada remessa de material, independentemente de já terem ocorrido ensaios anteriores (homologação ou entregas anteriores).

5.3 Diferentemente das amostras para homologação de vencedor, as amostras de ensaio de recebimento definitivo, que estiverem aprovadas, serão computadas como entregas efetivas do contrato.

5.3.1 O recebimento e aprovação das amostras não isenta o lote do item adquirido de nova inspeção.

5.4 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o contratado deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados da entrada do objeto na IMBEL/FJF. A nota fiscal será enviada para liquidação/pagamento após o recebimento definitivo, o qual consistirá na verificação da quantidade e qualidade do material, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou emissão de Relatório Técnico de Recebimento.

5.5.1 Na hipótese da etapa de recebimento, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado de 30 dias, esta reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Outros motivos para substituição dos itens são casos de sinais externos de avaria de transporte, mau funcionamento do bem ou divergências metrológicas, verificado na inspeção dos mesmos.

#### DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL® é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL®, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.



**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**  
“CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE”  
Fábrica de Juiz de Fora – F2 / Divisão de Planejamento e Controle de Produção

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2026 DVPCP/GIND/FJF

5.6.1 Nos casos de substituição do bem, reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.

5.7 No ato da entrega do produto, o fornecedor deverá entregar, obrigatoriamente, NOTA FISCAL e Certificado de Qualidade de cada item, contendo:

- Data de emissão;
- Descrição do material entregue;
- Descrição da quantidade entregue;
- Número da nota fiscal de entrega à IMBEL FJF de modo a garantir a rastreabilidade da informação;
- Apresentação de informações sobre matéria-prima utilizada para fabricação;
- Informação de ensaios executados (se for o caso);
- Identificação do responsável técnico pela entrega, como nome, cargo, registro em conselho de classe e assinatura.

## 6. FORMA DE FORNECIMENTO

TIPO DE FORNECIMENTO (PARCELADO/ÚNICO):							ÚNICO	
ID	DESCRIÇÃO	UN.	QTE TOTAL	ENTREGAS			FRAÇÃO DO PEDIDO (%)	VALOR DA ETAPA
				1º ENTREGA 30 DIAS	2º ENTREGA 75 DIAS	3º ENTREGA 90 DIAS		
01	COLA BRANCA P/ MADEIRA	KG	60	60	-	-	100%	R\$ 2.001,60

6.1 O prazo de entrega é conforme especificado na tabela acima, contados da emissão da nota de empenho ou da assinatura do Contrato, se houver (devendo prevalecer entre estes a data posterior).

6.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, acondicionadas de maneira adequada garantindo que o produto chegue ao seu destino em perfeitas condições de conservação e íntegro. A embalagem deverá conter a identificação do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e norma aplicável.

6.3 Quaisquer diferenças em relação ao disposto não serão aceitas.

## 7. LOCAL DE ENTREGA

Os itens contratados deverão ser entregues no seguinte endereço.

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**

**FÁBRICA DE JUIZ DE FORA – FJF**

**Código UG / UASG 168006**

**CNPJ 00.444.232/0004-81 – Inscrição Estadual 367.219.741.00-33.**

**Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 7500 - Bairro Benfica – Juiz de Fora, MG. CEP 36092-060**

**Dias e horários de entrega : Segunda - feira a sexta - feira, de 08:00 às 15:00 horas.**

## 8. DA GARANTIA TÉCNICA DOS BENS E SERVIÇOS

8.1 O prazo de garantia técnica do(s) objeto(s) é de 5 (cinco) anos, contado da data de seu recebimento definitivo, ficando o Contratado obrigado a, durante tal prazo, substituir às suas custas, todo o material que for reprovado durante a produção ou todo o material que apresentar deficiência, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua fabricação, desde que este esteja estocado em local adequado.

### DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL® é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL®, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.



## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO *(se houver)*

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste TR e contrato e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a entrega dos objetos será suspensa pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do projeto contratado.

9.4 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará a outro para o exercício da atividade.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização do acordo entre as partes deverá ser executada fielmente, seguindo os ritos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, segundo Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18 de setembro de 2023.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 Só haverá o recebimento definitivo e pagamento após a conferência e ateste pelo setor responsável e caso a empresa esteja regular junto ao SICAF.

11.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

11.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.001,60 (Dois mil e um reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 2.2.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

### **DIVULGAÇÃO RESTRITA**

A IMBEL® é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL®, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.



**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**  
**“CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE”**  
Fábrica de Juiz de Fora – F2 / Divisão de Planejamento e Controle de Produção

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2026 DVPCP/GIND/FJF

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital/TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 Fornecer às empresas contratadas ou prestadoras de serviço, que realizarem atividades nas dependências da IMBEL/FJF, informações sobre os riscos ocupacionais que possam impactar nas atividades contratadas.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/TR e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e na garantia técnica, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.2 A Contratada deverá cumprir as normas ambientais vigentes para a execução do fornecimento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos e, ainda, em seu processo de produção ou comercialização de produtos, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostos no Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, em especial, os seguintes:

14.2.1 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 - de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.2.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.2.3 Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

14.2.4 À Administração é resguardado o direito diligenciar junto à Adjudicatária, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, no sentido de verificar a adequação dos produtos utilizados e/ou serviços às exigências, sob pena de desclassificação da proposta.

14.3 Empresas contratadas, ou prestadoras de serviço, que realizarem atividades nas dependências da IMBEL/FJF, deverão adotar medidas de prevenção aos riscos ocupacionais, devendo:

- a) Executar ações integradas para aplicar medidas de prevenção;
- b) Incluir medidas de prevenção para as empresas subcontratadas;
- c) Fornecer à Contratante o inventário de Riscos Ocupacionais específicos de suas atividades que serão realizadas.

#### **DIVULGAÇÃO RESTRITA**

A IMBEL® é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL®, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.





**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**  
**“CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE”**  
Fábrica de Juiz de Fora – F2 / Divisão de Planejamento e Controle de Produção

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2026 DVPCP/GIND/FJF

### 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 16. EMITENTE, RESPONSÁVEL E APROVAÇÃO

<b>REQUISITANTE</b>	Documento assinado digitalmente  <b>VANESSA OTONI NOGUEIRA</b> Data: 22/01/2026 15:14:58-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
<b>CHEFE – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO</b>	Documento assinado digitalmente  <b>JOAO HENRIQUE LIMA ARAUJO</b> Data: 22/01/2026 16:05:11-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>

#### DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL® é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL®, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.